



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº276/93

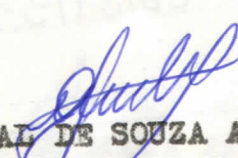
Súmula: AUTORIZA A INCLUSÃO DA ÁREA
INDUSTRIAL AO PERÍMETRO UR-
BANO DA CIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a incluir a área de 79.150,00 M2, localizado às margens da Rodovia BR 466 - Jardim Alegre/Placa Luar, que constitui o Parque Industrial do Perímetro Urbano da cidade.

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Jardim Alegre, 20 de abril de 1993


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
Prefeito Municipal